

CHECK-LIST				
ASSUNTO:	DIÁRIAS			
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	Decreto Estadual nº 13.329, de 22 de dezembro de 2011	http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secoge/govato.nsf/1b758e65922af3e904256b220050342a/28c06bbcc434f3e60425796f0048793a?OpenDocument&Highlight=2,13.329		
ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO:	Maio/2019			
ITEM DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO	ANÁLISE		
		S	N	N/A
CONCESSÃO				
A tramitação dos pedidos de diárias e relatórios de viagem, bem como o controle, foram realizados através do Sistema Gestor de Diárias Estaduais e Federais – SGDEF?	Decreto nº 13.329/11, art. 1º, §4º			
A concessão de diárias destinou-se ao pagamento de despesas com hospedagem e alimentação nos deslocamentos, em caráter eventual e transitório, para realização de trabalhos fora da sede de exercício do servidor?	Decreto nº 13.329/11, art. 1º			
Tratando-se de diárias pagas a servidor estadual da ativa, destinou-se a participação de eventos de natureza técnica cujo objeto foi estudos e/ou discussão de temas de interesse do órgão ou entidade designante?	Decreto nº 13.329/11, art. 2º, I			
Tratando-se de diárias pagas a servidor estadual para depoimento como testemunha em processo administrativo disciplinar, este ocorreu fora da sua sede de exercício?	Decreto nº 13.329/11, art. 2º, II			
Tratando-se de diárias pagas a servidor cedido a outro órgão ou entidade pública, o deslocamento corresponde às hipóteses previstas para os servidores estaduais?	Decreto nº 13.329/11, art. 2º, III			
Tratando-se de diárias pagas a prestador de serviços com contrato direto ou por	Decreto nº 13.329/11, art. 2º, IV			

terceirização, foi observada a vedação de não haver disposição contratual em contrário?				
Tratando-se de diárias pagas a membro de colegiado, este é integrante da estrutura ou vinculado funcionalmente ao órgão ou entidade concedente?	Decreto nº 13.329/11, art. 2º, V			
Tratando-se de diárias pagas a conferencista ou profissional em situação similar, este foi convidado para proferir palestras, prestar consultorias ou participar de mesas de trabalho de eventos técnicos, culturais ou de natureza semelhante, promovido por órgãos ou entidade da administração pública estadual?	Decreto nº 13.329/11, art. 2º, VI			
Houve cadastro prévio no SGDEF do beneficiário que não seja servidor estadual?	Decreto nº 13.329/11, art. 2º, §3º			
Nos pagamentos de diárias a pessoas sem vínculo de trabalho com a administração estadual (incisos III, IV, V e VI do art. 2º do Decreto Estadual nº. 13.329/11), as propostas de concessão estiveram acompanhadas de justificativa, explicitando, conforme o caso, os trabalhos a serem realizados, a programação do evento ou do curso ou a pauta da reunião que tenha motivado o pagamento?	Decreto nº 13.329/11, art. 7º			
Foi observada a vedação de pagamento de diárias quando a distância entre a localidade de origem e a de destino foi igual ou inferior a vinte quilômetros?	Decreto nº 13.329/11, art. 3º, I			
Foi observada a vedação de pagamento de diárias na movimentação do servidor estadual motivada por mudança da sede de exercício e/ou residência?	Decreto nº 13.329/11, art. 3º, II			
Foi observada a vedação de pagamento de diárias para fins de deslocamento destinado a participação em evento de qualificação, com direito a concessão de ajuda de custo?	Decreto nº 13.329/11, art. 3º, III			
Foi observada a vedação de pagamento de diárias quando as despesas de hospedagem e alimentação foram atendidas por terceiros ou por outros meios da administração pública?	Decreto nº 13.329/11, art. 3º, IV			

Nas diárias excedentes aos limites dos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto Estadual nº. 13.329/11, houve solicitação, antecipada, da autoridade competente, com exposição de motivos que justifiquem a alteração do número e a identificação do beneficiário?	Decreto nº 13.329/11, art. 5º, parágrafo único			
Na concessão de diárias para deslocamentos em dias de sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, houve justificativa antecipada da autoridade competente, mediante apresentação das razões de trabalho nesses dias?	Decreto nº 13.329/11, art. 6º, “caput”			
As solicitações de concessão de diárias foram instruídas, obrigatoriamente, com as informações dos incisos I a VIII do art. 8º do Decreto Estadual nº. 13.329/11?	Decreto nº 13.329/11, art. 8º			
A autorização do deslocamento e a concessão da diária abrangeram todo o período do deslocamento e foram formalizadas, antecipadamente, por autoridade competente?	Decreto nº 13.329/11, art. 9º			
O deslocamento e concessão de diárias foram autorizados pelo Vice-Governador, Secretários de Estado, Procurador-Geral, Comandantes-Gerais das Corporações Militares ou Diretores-Presidentes de Entidades?	Decreto nº 13.329/11, art. 10, I			
O deslocamento e concessão de diárias de natureza especial e estadual, superior a 10 (dez) e até 20 (vinte) e, federal, quando superior a 15 (quinze) e até 20 (vinte), foram autorizados pelo Secretário de Estado de Administração?	Decreto nº 13.329/11, art. 10, II			
O deslocamento e a concessão de diárias excedentes aos limites estabelecidos no art. 10 foram autorizados pelo Governador do Estado?	Decreto nº 13.329/11, art. 10, III			
O beneficiário da diária encontrava-se em efetivo exercício em órgão ou entidade do Poder Executivo e o serviço ou trabalho a ser realizado durante o deslocamento mantinha relação com suas atribuições, sendo de exclusivo interesse do órgão ou entidade responsável pelo pagamento?	Decreto nº 13.329/11, art. 10, parágrafo único			

DIÁRIAS DE NATUREZA ESTADUAL				
O deslocamento, por período contínuo de até vinte e quatro horas, implicou em despesas de alimentação e hospedagem?	Decreto nº 13.329/11, art. 11, §1º			
Foi observada a vedação de pagamento de diárias por número de horas de afastamento inferior a seis?	Decreto nº 13.329/11, art. 11, §2º			
A quantidade de diárias foi determinada pelo número de períodos de até vinte e quatro horas de afastamento do local do exercício, contados do horário da saída e do retorno?	Decreto nº 13.329/11, art. 12, §1º			
O valor da diária observou o previsto nos arts. 13 e 14 do Decreto Estadual nº 13.329/11, sofrendo descontos nas hipóteses previstas no §1º do mesmo dispositivo?	Decreto nº 13.329/11, arts. 13 e 14			
Tendo ocorrido qualquer das hipóteses de desconto previstas no §1º do art. 13 do Decreto Estadual nº 13.329/11, o beneficiário providenciou a restituição da parcela recebida a maior?	Decreto nº 13.329/11, art. 13, §3º			
Foi descontado da remuneração do servidor, no mês imediatamente seguinte ao do deslocamento, o valor do auxílio-refeição, do auxílio-alimentação e/ou valor do vale-transporte, referente aos dias úteis de afastamento?	Decreto nº 13.329/11, art. 13, §4º			
Nas viagens em que o meio de transporte foi aeronave particular/comercial o pagamento, juntamente com a diária, de indenização para despesas de transporte entre o aeroporto-centro-aeroporto, quando não utilizado veículo oficial ou cedido por terceiros, observou os percentuais do art. 15 do Decreto Estadual nº 13.329/11?	Decreto nº 13.329/11, art. 15			
Foi observado o quantitativo mensal, por pessoa, de até 10 (dez) diárias, cumulativas, de natureza estadual?	Decreto nº 13.329/11, art. 5º, "I"			
DIÁRIAS DE NATUREZA ESPECIAL				
A concessão foi destinada a atender exclusivamente servidores das áreas de fiscalização tributária, sanitária animal, ambiental, da segurança pública, da pesquisa	Decreto nº 13.329/11, art. 16			

agropecuária, assistência técnica, extensão rural e regularização fundiária ou assemelhadas, observa a legislação estadual?				
Foi observada a vedação de incidência de reduções, acréscimos ou indenizações previstas nos arts. 13, 14 e 15 do Decreto Estadual nº. 13.329/11?	Decreto nº 13.329/11, art. 16, §1º			
Foi informado no relatório de ações ou dos trabalhos realizados, as datas de efetivo afastamento, bem como a quilometragem do veículo na saída e no retorno a sede de exercício?	Decreto nº 13.329/11, art. 16, §2º			
Tratando-se de operações em localidade desprovida de hospedagem e sem condições de aquisição de alimentação preparada, as diárias foram calculadas conforme art. 13 e observadas as porcentagens do §3º do art. 16 do Decreto Estadual nº. 13.329/11?	Decreto nº 13.329/11, art. 16, §3º			
A comprovação da diária foi realizada através de relatórios individuais?	Decreto nº 13.329/11, art. 17			
Foi observado o quantitativo mensal, por pessoa, de até 10 (dez) diárias, cumulativas, de natureza especial?	Decreto nº 13.329/11, art. 5º, “I”			
DIÁRIAS PARA O EXTERIOR				
A diária foi concedida com base no Decreto Federal nº. 71.733/73, observadas a classe, o cargo, bem como a classificação do país de destino?	Decreto nº 13.329/11, art. 4º c/c art. 18			
A proposta de concessão de limite de diárias e de deslocamento foi submetida à aprovação do Governador pelo Secretário de Estado ou Procurador-Geral?	Decreto nº 13.329/11, art. 19			
Houve autorização do Governador do Estado para concessão de diárias para o exterior?	Decreto nº 13.329/11, art. 4º, parágrafo único			
Foi observado o quantitativo mensal, por pessoa, de acordo com autorização expressa do Governador, nas diárias para o exterior?	Decreto nº 13.329/11, art. 5º, “III”			
O valor das diárias correspondeu ao estabelecido no Decreto Federal nº. 71.733/73, observada a equivalência entre as	Decreto nº 13.329/11, art. 20			

classes indicadas no Anexo I do Decreto Estadual nº. 13.329/11?				
Tratando-se de Comitativa Oficial (reunião de quatro ou mais pessoas), o valor das diárias correspondeu ao da Classe II do Anexo I do Decreto Estadual nº. 13.329/11, para todos os integrantes do grupo?	Decreto nº 13.329/11, art. 20, parágrafo único			
A diária foi calculada em dólar turismo, valor de venda?	Decreto nº 13.329/11, art. 21			
DIÁRIAS DE NATUREZA ESPECIAL				
Foram concedidas com base no Decreto Federal nº. 5.992/06 e pagas com recursos federais, oriundo de dotações específicas estabelecidas em Programas ou Convênios com a União?	Decreto nº 13.329/11, art. 4º, 22 e 23			
Houve autorização expressa do Governador, publicada em Diário Oficial do Estado, com especificação do valor da diária base, o nome do Convênio ou Programa, bem como a fonte de recurso financeiro?	Decreto nº 13.329/11, art. 22, “caput” e parágrafo único			
Foi observada a tabela de equivalência entre as classes para o cálculo do valor da diária, estabelecida no Anexo II do Decreto Estadual nº. 13.323/11?	Decreto nº 13.329/11, art. 25			
Foi observado o quantitativo mensal, por pessoa, de até 15 (quinze) diárias de natureza federal?	Decreto nº 13.329/11, art. 5º, “II” c/c art. 26			
RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS				
O ressarcimento corresponde a situações de emergência ou imprevisto, onde não foi possível solicitação de diárias com antecedência conforme art. 11 do Decreto Estadual nº. 13.329/11?	Decreto nº 13.329/11, art. 30			
A exceção de autorização do Governador, foi observada a vedação de ressarcimento indevido de despesas de viagens para cursos ou eventos técnicos ou similares, ou para pessoas sem vínculo de trabalho direito com órgão ou entidade do Poder Executivo?	Decreto nº 13.329/11, art. 30, §1º			

A indenização de despesas de viagem em dias de afastamento fora do período inicialmente previsto observou o limite mensal fixado no art. 5º do Decreto Estadual nº. 13.329/11 e, quando superior, foi realizada após aprovação da autoridade competente?	Decreto nº 13.329/11, art. 30, §2º			
A solicitação de ressarcimento observou o prazo de cinco dias úteis do retorno a sede de exercício?	Decreto nº 13.329/11, art. 30, §3º			
Houve justificativa no Relatório de Viagem quanto à prorrogação do período de afastamento além do inicialmente previsto e autorização da autoridade competente para o ressarcimento?	Decreto nº 13.329/11, art. 30, 4º			
DIÁRIAS PAGAS POR SUPRIMENTO DE FUNDOS				
O pagamento de diárias teve por beneficiário autoridade de primeiro nível ou comitativa, grupo ou delegação de pessoas em eventos técnicos, culturais ou esportivos, representando o Estado, missões oficiais ou operações policiais ou de fiscalização realizadas em grupos de servidores, tendo sido observada a vedação de concessão de diária individual?	Decreto Estadual nº. 13.329/11, art. 29			
As despesas são referentes a hospedagem e alimentação atendidas coletivamente, bem como foram utilizadas passagens e/ou locação de veículos de uso coletivo para deslocamento até a localidade de destino?	Decreto Estadual nº. 13.329/11, art. 29, §1º			
O valor total das despesas com hospedagem e alimentação observou o limite correspondente ao somatório das diárias que seriam pagas individualmente às pessoas que integram a comitativa, grupo ou delegação?	Decreto nº 13.329/11, art. 29, §2º			
A concessão de suprimento de fundos para despesas de diárias nos deslocamentos, dentro do Estado, foi autorizado pela autoridade competente do concedente e, para fora do Estado, pelo Governador?	Decreto nº 13.329/11, art. 29, §3º			
A prestação de contas observou as disposições do Decreto Estadual nº. 12.696/08?	Decreto nº 13.329/11, art. 29, §4º			
PAGAMENTO DE DIÁRIAS				

As despesas relativas a diárias foram precedidas de empenho em dotação própria, realizadas em processo específico e pagas com antecedência máxima de cinco dias da data prevista para o início da viagem?	Decreto nº 13.329/11, art. 28			
O pagamento de diárias nos deslocamentos imprevistos, devidamente justificado e com aprovação da autoridade competente, foi efetuado no decorrer do deslocamento?	Decreto nº 13.329/11, art. 28, I			
O afastamento que abranja mais de um exercício financeiro teve a despesa computada no exercício em que se iniciou o deslocamento?	Decreto nº 13.329/11, art. 28, II			
O pagamento de diárias a colaboradores eventuais, consultores e prestadores de serviços sem vínculo com o órgão ou entidade, observou a classificação da despesa – 339036 – Serviços de Terceiros/Pessoa Física, mediante emissão de empenho ordinário em nome de cada beneficiário?	Decreto nº 13.329/11, art. 28, III			
DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS				
O servidor que recebeu diárias e não tenha se afastado de sua sede, por qualquer motivo, restituiu o valor correspondente, no prazo de três dias úteis do seu recebimento?	Decreto nº 13.329/11, art. 31, “caput”			
Na hipótese de retorno a sede antes da data prevista, houve restituição das diárias em excesso, no prazo de cinco dias úteis da data do retorno?	Decreto nº 13.329/11, art. 31, parágrafo único			
Não tendo havido restituição dos valores nos prazos do art. 31 do Decreto nº 13.329/11, o gestor imediato informou o setor de recursos humanos para desconto compulsório em folha no mês seguinte ao seu vencimento, sendo o respectivo valor atualizado pela UAM?	Decreto nº 13.329/11, art. 32			
Houve advertência, pela autoridade competente, ao servidor que não observou o prazo de restituição de valores na forma do art. 31 do Decreto nº 13.329/11?	Decreto nº 13.329/11, art. 32, §3º			
O comprovante de restituição, através de depósito em conta corrente indicada pelo	Decreto nº 13.329/11, art. 33			

concedente, foi anexado à prestação de contas de diárias?				
CONTROLE/COMPROVAÇÃO				
Houve anotação em cartão de ponto ou folha de frequência das ausências por motivo de viagens a serviço?	Decreto nº 13.329/11, art. 34, §2º			
Na ocorrência de concomitância de anotação de frequência ao serviço e pagamento de diárias, foram adotadas providências visando o ressarcimento caso a viagem não tenha ocorrido ou retorno tenha sido antecipado?	Decreto nº 13.329/11, art. 31 c/c art. 34			
O beneficiário da diária, após o retorno a sede de exercício, apresentou, no prazo de cinco dias úteis, Relatório de Viagem circunstanciado, abrangendo o período de afastamento e contendo as informações dos incisos I a VIII do art. 37 do Decreto Estadual nº. 13.329/11?	Decreto nº 13.329/11, art. 37 c/c art. 38			
O Relatório de Viagem foi conferido e vistado pelo superior hierárquico e encaminhado à autoridade designante para ciência e remessa a unidade de recursos humanos para promoção da baixa de responsabilidade?	Decreto nº 13.329/11, art. 37, §1º			
Quando da omissão na apresentação do Relatório de Viagem, o beneficiário foi inabilitado a receber novas diárias até o cumprimento da exigência ou desconto do valor recebido incluído em folha de pagamento?	Decreto nº 13.329/11, art. 37, §3º			
Foram anexados ao Relatório de Viagem, quando for o caso, os comprovantes de passagem de todos os trechos da viagem e cópia do certificado de conclusão ou participação em cursos e similares?	Decreto nº 13.329/11, art. 38, “caput” e §1º			
Houve apuração de responsabilidade pelo requerimento, processamento ou publicação de diárias em desacordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 13.329/11, conforme previsto em seu art. 39?	Decreto nº 13.329/11, art. 39			
Houve apuração de responsabilidade pelo pagamento de diárias para deslocamento a localidade onde haja profissionais do próprio órgão ou entidade, em número suficiente e	Decreto nº 13.329/11, art. 42			

com habilitação e qualificação necessária a realização dos trabalhos e para cumprir as atribuições que justificariam o deslocamento de outro servidor?				
PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS				
Foram publicadas em Diário Oficial do Estado, pela Secretaria de Estado de Administração, as diárias concedidas?	Decreto nº 13.329/11, art. 36			
O ato de publicação das diárias observou o disposto no §1º do art. 36 do Decreto Estadual nº. 13.329/11?	Decreto nº 13.329/11, art. 36, §1º			
OBSERVAÇÕES:				
LEGENDA:	S = SIM N= NÃO N/A= NÃO APLICÁVEL			